



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – FMAS

O Município de Bombinhas (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.606.538/0001-06, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando com o Sr. MOISES APOLONIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 475.907.779-00, residente na Rua Cardeal, nº 101, bairro Bombas, Bombinhas-SC, em conformidade com o artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021 e alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente ajuste é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, sendo que a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

(227/2024) 33390361500000000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento vigorará de 18 de agosto de 2024 até 17 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a Lei 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso V:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA: Considerando que as características do imóvel que possui dois andares, contendo na parte superior 03 salas, todas com banheiro para os seguintes atendimentos: Programa Criança Feliz com 04 pessoas, Alta Complexidade com 02 pessoas e Sala do Secretário. No piso inferior, contamos com a Recepção com 01 pessoa, banheiro social, Almoxarifado, Sala da Administração com 04 pessoas, Creas com 05 pessoas, Cozinha, Sala de Reunião, dessa forma o imóvel atende todas as necessidades de acomodações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



repartições, setores de atendimento especial para crianças e adolescentes e a comunidade da Secretaria de Assistência Social.

Levando em consideração o mercado atual e valores das avaliações de imóveis na mesma região estarem de acordo com o valor solicitado pelo locador e considerando que nesta localidade não foi encontrado imóveis com tais características para possível transferência, e devido ao município de Bombinhas ser um município turístico e a grande maioria dos imóveis serem para locação apenas de temporada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, está caracterizada a Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações, uma vez que a celebração do referido contrato é fundamental para garantir o cumprimento do dever constitucional.

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Bombinhas (SC), 16 de agosto de 2024.